



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

00044

PROCESSO nº _____ de 25 de setembro de 1984.

INTERESSADO: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

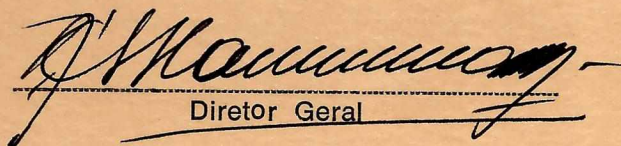
LOCALIDADE: _____ BENTO GONÇALVES (RS)

ASSUNTO: _____ APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO
_____ MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIENIO -
_____ 1985/1987

PROJETO-DE-LEI n.º 020 _____ de 24 de setembro de 1984.

COMISSÕES DE: _____ REDAÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 20/84/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 25 de setembro de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00044/84
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78, inciso IV e as disposições constitucionais e orçamentárias indicadas no corpo do presente Projeto, tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria e demais integrantes dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 20/84 que "aprova o orçamento plurianual de investimentos do Município de Bento Gonçalves, para o triênio 1985/1987".

A mensagem que encaminha o orçamento anual considera as principais dificuldades e limitações orçamentárias.

Tratando-se de investimentos, é oportuno lembrar que o orçamento da União diz claramente na justificativa Presidencial:

"... e a diretriz de não contemplar projetos novos, salvo aqueles cujas fontes de recursos estejam previamente definidas". (Folha de São Paulo, 29.08.84, p.9).

Isto indica a dramática situação da economia brasileira, quando à nível de Governo Federal já se sabe que não ocorrerão novos investimentos. Menos mal que a sociedade brasileira vem realizando

.....

Ilustríssimo Senhor:

VEREADOR OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA CIDADE

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em

25/09/84

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

uma crescente mobilização, devendo, certamente, provocar mudanças no quadro institucional brasileiro e, assim, ensejar mudanças também nos setores econômicos e sociais.

A situação de nosso Município até que se apresenta boa. Em setembro de 1983, quando encaminhamos a proposta orçamentária de 1984, afirmamos:

"Porém, é visível que já no exercício de 1985 o Município começa a recuperar a sua capacidade de investimentos".

É exatamente o que está acontecendo. Orçamentariamente a previsão de investimentos em 1984 é de 2,45%. Já, para 1985, será de 19,86%. Sem contar, neste significativo aumento de percentual, toda a execução de investimentos que acontecerá nos Bairros Progresso e São Roque, através do Projeto CURA Piloto, cujo regime de execução é especial.

A execução orçamentária do presente exercício, dados de agosto, indicam a aplicação de 19% em investimentos, superando largamente a previsão inicial.

Desse modo, mais do que o encaminhamento do presente Projeto, temos essa constatação positiva para nossa situação.

Limitados ao exposto, manifestamos nossas cordiais e atenciosas saudações.


ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

20
1
30

APROVADO

VOTAÇÃO: Por unanimidade

SALA DAS SESSÕES 08. / 11. / 84.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Vereador
Presidente

19

APROVADO fl. 3

VOTAÇÃO: Por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 25. / 10. / 84.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Vereador
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O TRIÊNIO 1985/1987.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves, triênio 1985/1987, de conformidade com o disposto no Art. 60, parágrafo único da Constituição Federal e no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 13.798.759.000 (treze bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1985	1986	1987	T O T A L
Administração Direta	3.028.758.000	4.660.001.000	6.110.000.000	13.798.759.000
TOTAL	3.028.758.000	4.660.001.000	6.110.000.000	13.798.759.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas do triênio, é das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		T O T A L
	NORMAIS	O. CRÉDITO	
Administração Direta	13.798.759.000	-	13.798.759.000
TOTAL	13.798.759.000	-	13.798.759.000



4

.....
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerão, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

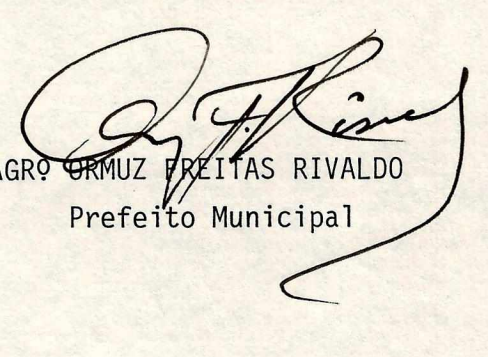
Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.231, de 11 de novembro de 1983.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


ENGº AGRO ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS.

DEMONSTRATIVO DO PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS - TRIÊNIO - 1.985 - 1.986 - 1.987.

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.985	1.986	1.987	TOTAL
4.0.0.0	<u>01 - LEGISLATIVA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	19.500.000	30.000.000	60.000.000	109.500.000
4.1.0.0	<u>03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	22.000.000	50.000.000	80.000.000	152.000.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				
4.2.1.0	Aquisição de imóveis	40.000.000	100.000.000	150.000.000	290.000.000
4.2.4.1	Constituição de fundos rotativos	60.000.000	100.000.000	150.000.000	310.000.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.5.0	Amortização da dívida interna	1.600.000.000	2.400.000.000	3.100.000.000	7.100.000.000
4.1.0.0	<u>04 - AGRICULTURA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	-	20.000.000	40.000.000	60.000.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	4.000.000	40.000.000	60.000.000	104.000.000
4.1.0.0	<u>05 - COMUNICAÇÕES</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	6.000.000	10.000.000	20.000.000	36.000.000

[Handwritten signature]

CÓDIGOS	F U N Ç Õ E S	1.985	1.986	1.987	TOTAL
4.1.0.0	<u>08 - EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	700.000.000	500.000.000	300.000.000	1.500.000.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	68.500.000	100.000.000	150.000.000	318.500.000
4.1.0.0	<u>10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	150.000.000	400.000.000	600.000.000	1.150.000.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	34.000.000	200.000.000	300.000.000	534.000.000
4.1.3.0	Investimentos em regime de execução especial	1.000	1.000	-	2.000
4.1.0.0	<u>11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	-	30.000.000	-	30.000.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	50.500.000	100.000.000	180.000.000	330.500.000
4.1.0.0	<u>13 - SAÚDE E SANEAMENTO</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	75.000.000	150.000.000	220.000.000	445.000.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	50.000.000	80.000.000	150.000.000	280.000.000
4.1.0.0	<u>16 - TRANSPORTE</u>				
	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	Obras e Instalações	79.257.000	200.000.000	300.000.000	579.257.000
4.1.2.0	Equipamento e material permanente	70.000.000	150.000.000	250.000.000	470.000.000
	TOTAL.....	3.028.758.000	4.660.001.000	6.110.000.000	13.798.759.000

**APROVADO**

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE
INFORMAÇÕES E PARECERES**APROVADO**

Fls. n.º

VOTAÇÃO: por UNANIMIDADE

Proc. n.º

UNANIMIDADESALA DAS SESSÕES, 08. / 11. / 84. .
DATA

Vereador

Presidente

SALA DAS SESSÕES, 25. / 10. / 84. .
DATA

Vereador

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento são de parecer que o mesmo deva ser aprovado, pois, uma vez que o Poder Legislativo não poder alterar a despesa e diminuir a receita conforme preceitua o artigo 80 e parágrafo único do Regimento Interno.

O Orçamento Plurianual de Investimentos é um plano do Governo do Poder Executivo, é uma estimativa à qual [he] faculta a Lei máxima do País e a própria Lei Orgânica do Município. Ao Poder Executivo, sempre com a anuência do Poder Legislativo, poderá suplementar as verbas das várias rubricas.

Portanto o Orçamento Plurianual do Município não é estático, mas ao contrário flexível.

Tsmamos em consonância com os ditames da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

Ninguém poderá precisar as importâncias exatas nas rubricas, porque seria humanamente impossível num inflação que corree o Brasil.

SALA DAS SESSÕES, FERNANDO FERRARI, 03 de outubro de 1984.

Vereador ENIO CRISTOFOLI

Vereador LÍRIO TURRI

Vereador JAURI DA S. FEIXOTO



APROVADO

2ª VOTAÇÃO UNANIMIDADE
CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

SALA DAS SESSÕES 08/11/84..

Vereador

ente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO: Por unanimidade
Fls. n.º

Proc. n.º

SALA DAS SESSÕES 25/10/84

DATA

Vereador

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo formados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 044/84 - que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Bento Gonçalves para o Triênio de 85/87, pela sua jusriscidade, constitucionalidade e boa técnica, são de parecer que o mesmo deva ser aprovada.

SALA FERNANDO FERRARI, 03 de outubro de 1984.

L. Turri
Vereador LÍRIO TURRI

Enio Benvenuti
Vereador ENIO BENVENUTTI

M. Cavalet
Veradora MERCEDES CVALET